



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

PORTARIA Nº 4532, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 26 de 05/05/2016 e publicada no DOU de 12/05/2016, e tendo em vista o constante no processo nº 50600.017578/2018-41, e

CONSIDERANDO que o DNIT é órgão gestor e executor, em sua esfera de atuação, da infraestrutura de transporte terrestre e aquaviário, integrante do Sistema Federal de Viação;

CONSIDERANDO o permanente propósito da Administração do DNIT em descentralizar as competências, de modo a aproximá-la dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

CONSIDERANDO que a delegação de competência agiliza a solução dos procedimentos administrativos e reverte em prol da coletividade;

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR COMPETÊNCIA Plena e as Responsabilidades Decorrentes aos Superintendentes Regionais do DNIT, para celebrarem convênios bem como termos aditivos e todos os atos de gestão relacionados com outras entidades da Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, visando a disponibilização de servidores, a fim de atuarem como Agentes da Autoridade de Trânsito, no âmbito da fiscalização do excesso de peso dos veículos que trafegam nas rodovias federais sob jurisdição desta Autarquia, conforme o Relato nº. 194/2018/DIR, incluído na Ata da 33ª Reunião da Diretoria Colegiada, realizada em 28 de agosto de 2018.

Parágrafo único. Inclui-se à celebração do convênio, todos os termos aditivos decorrentes e os demais atos de gestão relacionados.

Art. 2º A autoridade que recebeu a delegação deverá mencionar explicitamente esta qualidade para praticar os atos e terá a responsabilidade sobre eles.

Parágrafo único. O Superintendente Regional deverá comunicar, imediatamente, à Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias – CGPERT/DIR, todos os atos em decorrência desta Delegação de Competência, considerando o artigo 99 do Regimento Interno do DNIT.

Art. 3º Fica vedada a subdelegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DA SILVA TIAGO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **José da Silva Tiago, Diretor-Geral**, em 04/09/2018, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1656465** e o código CRC **DB4E0391**.